



(Projeto de Lei N° 56/2005)

LEI N° 1667/2005

de 23 de dezembro de 2005.

Publicação no Jornal	
Pêda do Norte	
Edição nº	de 28/12/2005
usq. nº	5
Guando	
Funcionário/a	

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra e venda, 16 (dezesesseis) lotes de terras localizados no Distrito de Marques dos Reis, neste Município, específicos para implantação de unidades habitacionais."*

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante contrato de compra e venda, 16 (dezesesseis) lotes de terras abaixo especificados, denominados de lotes n°s 01, com 736,64 m², 02, com 743,42 m², 03, com 654,92 m², 04, com 597,88 m², 05, com 616,76 m², 06, com 597,88 m², 07, com 654,92 m², 08, com 743,42 m², 09, com 656,12 m², 10, com 603,21 m², 11, com 869,71 m², 12, com 741,11 m², 13, com 698,46 m², 14, com 779,31 m², 15, com 699,05 m², e 16, com 698,47 m², totalizando 11.091,28 m² (onze mil, noventa e um metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), localizados no Distrito de Marques dos Reis, neste Município e Comarca, de propriedade de Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, todos transcritos sob o n° 6.887, fls. 34 no Livro 3-H do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2° A referida aquisição dispensa a realização de procedimento licitatório, de acordo com o artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 3° Os lotes adquiridos terão como destinação a implantação de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais no Distrito de Marques do Reis.

Art. 4° O preço da aquisição dos lotes de terras acima descritos será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único O pagamento para a aquisição dos lotes de terras será à vista, na data da assinatura da escritura.

Art. 5° As escrituras definitivas de compra e venda dos imóveis serão outorgadas após a publicação desta Lei.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3000 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46



Prefeitura Municipal

Jacarezinho para Todos

Art. 6º As despesas para aquisição dos imóveis acima mencionados correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0810.1548200521.028 – 4.4.90.61.00.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho/PR, em
23 de dezembro de 2005.**


VALENTINA HELENA ANDRADE TONETI
Prefeita Municipal